



**6ª COMISSÃO PERMANENTE
DE DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA**

Relatório

Petição n.º 26/2018

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____/_____

ENT 197 AML 19

DATA 21 / 01 / 2019

Luís BSA

A PETIÇÃO

Petição n.º 26

“Em defesa da Dignidade das mulheres – Prostituição não é trabalho”

A prostituição é uma forma de violência contra as pessoas prostituídas, em particular contra mulheres e crianças. É um grave problema social, uma forma de exploração que subverte o estatuto social e os direitos de todas as mulheres.

O nosso País rege-se pelo princípio do respeito pela dignidade humana definido pela Constituição da República Portuguesa, que obriga contrariar a normalização da prostituição e a acionar todos os mecanismos para eliminar a exploração da prostituição.

Por isso, o ordenamento jurídico português não criminaliza a pessoa que se prostitui, mas criminaliza quem explora a prostituição, o lenocínio. E de acordo com o Tribunal Constitucional «Tal perspetiva não resulta de preconceitos morais mas do reconhecimento de que uma Ordem Jurídica orientada por valores de Justiça e assente na dignidade da pessoa humana não deve ser mobilizada para garantir, enquanto expressão de liberdade de ação, situações e atividades cujo “princípio” seja o de que uma pessoa, numa qualquer dimensão (seja a intelectual, seja a física, seja a sexual), possa ser utilizada como puro instrumento ou meio ao serviço de outrem. A isto nos impele, desde logo, o artigo 1.º da Constituição, ao fundamentar o Estado Português na igual dignidade da pessoa humana. E é nesta linha de orientação que Portugal ratificou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Lei n.º 23/80, em D.R., I Série, de 26 de julho de 1980), bem como, em 1991 a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e de Exploração da Prostituição de Outrem (D.R., I Série, de 10 de outubro de 1991).» (Acórdão n.º 421/16, de 13 de julho de 2017).

A Câmara Municipal de Lisboa viola todos os princípios e obrigações nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos ao pretender adotar a denominação «trabalho sexual», referindo-se à prostituição - seja pela criação de uma «plataforma local de intervenção na área do trabalho sexual na cidade de Lisboa», de um bordel na Mouraria, ou por qualquer outra forma.



Os/as abaixo-assinados/as consideram que a Câmara Municipal de Lisboa não pode institucionalizar a violência, sobretudo contra as mulheres, não pode legitimar a prostituição como um trabalho, transformando o crime de proxenetismo num negócio legal e autorizando o comportamento dos prostituidores.

Estes motivos requerem a intervenção da Assembleia Municipal de Lisboa para, no âmbito das suas competências:

- Rejeitar a criação da «plataforma local de intervenção na área do trabalho sexual na cidade de Lisboa» propondo antes a criação de uma plataforma municipal de intervenção na área da prostituição e outras formas de exploração sexual, e combate ao tráfico de pessoas.
- Eliminar a utilização do termo «trabalho sexual» por parte dos órgãos do município, dos serviços e empresas municipais.
- Promover e implementar políticas autárquicas de rejeição à exploração na prostituição e ao tráfico de pessoas, empenhadas no apoio e proteção das suas vítimas, investindo em programas de saída, reinserção social, acesso à habitação, educação e formação profissional, saúde e proteção social.

ANÁLISE DA PETIÇÃO

A 6ª Comissão Permanente de Direitos Sociais e Cidadania recebeu, no dia 5 de novembro, em audição, os primeiros subscritores da Petição n.º 26 – “Em defesa da Dignidade das mulheres – Prostituição não é trabalho”, estando presentes as seguintes petionárias: Sandra Benfica, Ana Sofia Fernandes, Dália Rodrigues e Conceição Mendes.

As várias petionárias, pertencentes a movimentos vários em defesa das mulheres e contra a prostituição, manifestaram o seu desagrado com algumas das recentes decisões do Pelouro dos Direitos Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, nomeadamente na recente plataforma na área do trabalho sexual e na utilização do conceito de trabalho sexual, que, segundo as mesmas, representa uma forma de violência.



Reiteraram que não aceitam a prostituição como negócio ou trabalho, e que isso, a acontecer, não respeitaria diversos Acordos e Convenções assinadas pelo Estado português, pela defesa da mulher.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Estado Português ratificou as convenções da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, definindo este último a prostituição como incompatível com a dignidade e valor da pessoa humana.

A Câmara Municipal de Lisboa, na sua esfera de competência, intervém nesta matéria prosseguindo dois eixos fundamentais: a prevenção desta forma de violência e o apoio a todos aqueles e aquelas que são vítimas desta forma de exploração.

Assim, no passado dia 15 de novembro de 2018, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou, por maioria, aprovar a Estratégia Municipal de Intervenção na Área da Prostituição, conforme consta na proposta nº 787/2018.

Sendo a prostituição uma realidade indissociável de injustiças sociais, da pobreza, da marginalização e exclusão social, assim como indissociável da precariedade laboral e da negação de direitos é fundamental a prevenção deste flagelo social.

A Estratégia Municipal agora aprovada pretende reforçar e dar continuidade ao trabalho que o Município tem realizado, afirmando Lisboa como uma cidade empenhada na prevenção e combate a qualquer tipo de exploração e violência, apostando no continuado trabalho de cooperação com diversas associações que ao longo de largos anos têm intervindo, sobretudo, junto das mulheres prostituídas.

Fica assim patente que a posição defendida pelos peticionários vai ao encontro daquela que é a vontade do Município, bem como do próprio Estado português, e que as suas pretensões estão a ser atendidas pelo Município. Seria fundamental que esta estratégia fosse implementada com a maior brevidade.



Neste sentido, vem a 6ª Comissão Permanente de Direitos Sociais e Cidadania, propor à Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal que leve a Plenário da Assembleia Municipal as seguintes recomendações à Câmara Municipal de Lisboa:

1. Que a Câmara Municipal de Lisboa faça uma apresentação pública dos documentos estratégicos, incluindo o Plano de Estudo para o Diagnóstico e a Estratégia Municipal de Intervenção na Área da Prostituição;
2. Que a Câmara Municipal de Lisboa dê conhecimento prévio a esta Assembleia Municipal da Estratégia Municipal de Intervenção na Área da Prostituição;
3. Que a Assembleia Municipal de Lisboa, através da 6ª Comissão, acompanhe a execução da Estratégia Municipal de Intervenção na Área da Prostituição, aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa.

OPINIÃO DOS RELATORES, DOS GRUPOS MUNICIPAIS E DO CONJUNTO DE DEPUTADOS INDEPENDENTES

A relatora e as forças políticas representadas na 6ª Comissão Permanente de Direitos Sociais e Cidadania reservam as suas opiniões para o plenário da Assembleia Municipal.

ANEXOS

ANEXO I – Proposta n.º 787/CM/2018

ANEXO II – Resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros à carta enviada pela PpDM em 24 de abril de 2017 referente a: “Pedido de uma resposta urgente pelos Estados-Membros das Nações Unidas a fim de garantir o respeito, por todas as Agências da ONU, da linguagem e normas acordadas pelas Nações Unidas sobre a luta contra a exploração sexual e a exploração da prostituição de outrem”.

O presente relatório foi aprovado por maioria dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes à 6ª Comissão Permanente de Direitos Sociais e Cidadania com Abstenção do Bloco Esquerda.



Assembleia Municipal de Lisboa, 18 de Janeiro de 2019

O Presidente da 6^ª Comissão

A Deputada Relatora

(Davide Amado)

(Carla Madeira)